

**MECANISMO NACIONAL ANTICORRUPÇÃO****Despacho n.º 2464/2023**

*Sumário:* Designação de personalidade de reconhecido mérito para o conselho consultivo.

Considerando que o Conselho Consultivo é o órgão colegial do MENAC, previsto no artigo 8.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e com as competências definidas no artigo 12.º do mesmo diploma;

Considerando que o Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente do MENAC, nos termos da alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

Considerando que segundo o disposto no artigo 5.º, n.º 2, da Portaria n.º 164/2022, de 23 de junho, a constituição do Conselho Consultivo é um dos requisitos para ser declarada a instalação definitiva do MENAC;

Considerando que a composição do Conselho Consultivo é definida nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro;

Considerando que nos termos do disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea l), do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, integra o Conselho Consultivo do MENAC uma personalidade de reconhecido mérito, que se tenha distinguido na investigação e estudo dos fenómenos da corrupção e criminalidade conexas, cooptada pelos demais membros, por um mandato de três anos;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo do MENAC, nos termos previstos no artigo 10.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, informo que na primeira reunião do Conselho Consultivo do MENAC, realizada no dia 20 de setembro de 2022, os membros do Conselho cooptaram, por um mandato de três anos, a Professora Doutora Maria João Antunes, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

25 de janeiro de 2023. — O Presidente do MENAC, *António Pires Henriques da Graça*.

316143951